TC nº 72-005.557.04-16

ANÁLISE. CONTRATO. SUBPREFEITURA. Serviços de conservação de áreas urbanizadas, ajardinadas, praguejadas e em seu entorno. Ausência de publicação do contrato no DOC. ACOLHIDO excepcionalmente. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 26, Lei Mun. 13.278/02.

Relatório e voto englobado TCs: 72-005.557.04-16 e 72-003.695.04-89

301ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Transitado em julgado 19.06.2015

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em razão da ausência de prejuízo ao erário decorrente da falha constatada, acolher, excepcionalmente, o Contrato 001/SP-PI/FIN/2004.

DECIDEM, ademais, à unanimidade, determinar o envio de ofício às partes para conhecimento e após, arquivem-se estes autos.

Participou do julgamento o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

Presentes a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA e a Procuradora CLAUDIA ADRI DE VASCONCELOS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de agosto de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.003.695.04-89.